



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

Processo nº 0997/2020

Termo de colaboração entre Município de Jaguarão e Sociedade Espírita Fé Esperança e Caridade.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2019 .

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a SOCIEDADE ESPÍRITA FÉ ESPERANÇA E CARIDADE DE JAGUARÃO, com sede na Rua Júlio de Castilhos nº 869, Bairro centro, CEP.: 96300-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 90962648/0001-31, neste ato denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela seu presidente Sr. Paulo Vicente da Costa Chaves, brasileiro, casado, portador da CI nº 0311634638-SSP/RS e CPF nº 031163463-8, resolvem, tendo entre si certo e ajustado, o presente aditivo, firmado entre as partes em **21/01/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Conforme previsto na Cláusula sexta 6.1 do Termo de Colaboração ora aditado, a vigência do mesmo será prorrogada por **12 (doze) meses** a partir do dia **21 de janeiro de 2020**, conforme o Memorando n.º 1342/2019/SMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes ratificam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguarão, 23 de dezembro de 2019.

Cricia Rogeria de Souza Martins
Secretaria Municipal de educação e deporte

Sociedade Espírita fé Esperança e Caridade.
Organização da Sociedade Civil

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

JMG

Este aditivo se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: 23/12/2019

Silvia Gonzalez
Procurador Jurídico